

COMUNICAÇÃO N.º 4/JNE/2022



DATA: **26/07/2022**

ASSUNTO: **Procedimentos para a época especial 2022**

Na sequência da Deliberação n.º 752/2022, de 28 de junho, publicada pela Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, no âmbito da doença COVID-19, para que o acesso ao ensino superior para o ano letivo 2022/2023 reflita as medidas excecionais, e com o intuito de fornecer às escolas orientações no envio de documentação a solicitar na realização de provas e exames na época especial, por parte dos alunos que ficaram impedidos de realizar exames nas 1.ª ou 2.ª fases, pelos motivos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 1.º da deliberação supracitada, vem o Júri Nacional de Exames (JNE) emitir as seguintes orientações às escolas:

1. Os alunos que não realizaram os exames finais nacionais na 1.ª fase por se encontrarem em confinamento obrigatório pelo facto de estarem infetados pela doença COVID-19 ou por ter sido determinada por Autoridade Nacional ou Regional de Saúde a vigilância ativa sobre as suas situações ou, ainda, por terem sido afetados por graves motivos de saúde, designadamente intervenções cirúrgicas, já devidamente autorizados para irem à 2.ª fase, terão de entregar na sua escola, até dia **1 de agosto de 2022**, o requerimento a solicitar a realização de provas e exames na época especial, com a especificação das respetivas disciplinas.
2. Os alunos que não realizaram os exames finais nacionais na 2.ª fase por se encontrarem em confinamento obrigatório pelo facto de estarem infetados pela doença COVID-19 ou por ter sido determinada por Autoridade Nacional ou Regional de Saúde a vigilância ativa

sobre as suas situações ou, ainda, por terem sido afetados por graves motivos de saúde, designadamente intervenções cirúrgicas, terão de entregar, na sua escola, até dia **1 de agosto de 2022**, o documento previsto no n.º 2 do artigo 1.º da Deliberação n.º 752/2022, de 28 de junho, bem como o requerimento a solicitar a realização de provas e exames na época especial, com a especificação das respetivas disciplinas.

3. A documentação referida nos pontos 1 e 2 é submetida na plataforma eletrónica do JNE – *Autorização para a realização de provas e exames do ensino secundário*, através do endereço eletrónico <https://area.dge.mec.pt/jneaut/>, na qual a escola deverá ainda colocar o comprovativo da inscrição na 2.ª fase, o requerimento do diretor (documento gerado automaticamente pela plataforma) e, no caso dos alunos enquadrados no ponto 1, o despacho de autorização dado pelo JNE, em substituição da declaração médica.
4. As adaptações ao processo de avaliação externa a aplicar na época especial são as requeridas e autorizadas para as 1.ª e 2.ª fases de provas e exames.
5. No requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade, deverá constar a informação sobre as adaptações a requerer nos enunciados em formatos acessíveis (braille, formato digital com figuras, formato digital sem figuras, formato Daisy e Enunciados ampliados em A3), caso existam. Nestas situações, a escola deverá efetuar o pedido junto da Editorial do Ministério da Educação.
6. Em situações de adaptações não requeridas anteriormente, a escola deverá solicitar as mesmas na plataforma eletrónica do JNE – *Incapacidades Físicas Temporárias*.
7. O JNE analisa a documentação e informa os alunos, através da respetiva escola, do despacho que recaiu sobre o pedido, o qual é retirado pela escola na própria plataforma.
8. Os alunos realizam a época especial na escola de inscrição.

9. As escolas têm que informar os alunos, aos quais foi dado despacho de deferimento, das datas (dia e hora) de realização dos exames finais nacionais.

10. À semelhança do ano transato, irá ser utilizada a plataforma referida no ponto 3 para os pedidos de autorização de realização de exames na época especial, pelo que **as escolas têm de imprimir os despachos de autorização da 2.ª fase até às 23h59 do dia 27 de julho de 2022**, data a partir da qual não será possível imprimir despachos de autorização da 2.ª fase.

11. A inserção dos pedidos relativos à realização de provas e exames na época especial, destinados aos alunos mencionados nesta comunicação, é efetuada, na plataforma referida no ponto 3, pelas escolas de **28 de julho a 2 de agosto de 2022**.

12. O modelo de requerimento a solicitar a realização de provas e exames na época especial, referido nos números 1 e 2, encontra-se disponível na página do JNE, no separador modelos.

O Presidente do Júri Nacional de Exames



Luís Duque de Almeida